



ESCLARECIMENTOS – CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 013/2014

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Edital Concorrência n.º 013/2014, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

ESCLARECIMENTO 05 – Esfera Consultoria

- 1) *Profissional indicado pela empresa pode apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) como Atestado de capacidade técnica?*

Resposta: Não. Conforme claramente expresso no item 10.1.1, alínea “b”, pg.38, A prova da experiência técnica se dará mediante a apresentação de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 2) *Atestados emitidos e certificados eletronicamente serão aceitos?*

Resposta: Para serem aceitos, os atestados e declarações precisam atender às claras exigências dispostas no item 10.1.1, alínea “b”, I, II, III, IV e V - pg.38.

- 3) *Os atestados apresentados pelos profissionais deverão ter suas atividades descritas no Currículo Lattes para efeito de pontuação ou pontuam independentemente desde que apresentados na forma como solicita o edital?*

Resposta: Os atestados serão pontuados, desde que atendam as especificações. Não necessariamente as atividades elencadas nos atestados precisam estar no currículo Lattes. Este será utilizado para a pontuação de titulação.

- 4) *Como devemos indicar profissionais que irão compor a equipe, mas que excedem o mínimo exigido no edital? Eles também serão pontuados?*

Resposta: Estes não serão pontuados, porém, podem fazer parte da equipe, se descritos no organograma exigido neste edital.

ESCLARECIMENTO 06 – Setentrional, Inteligência Pública e Empresarial

- 1) *O item 10.1.2.2 alínea “d” diz que cada profissional (coordenador ou técnico) pode apresentar até 5 atestados por natureza de serviço, o que significa que podem ser até 15 atestados no total. Entretanto o quadro de pontuação da equipe técnica consta que o limite máximo para pontuação será de somente 5 atestados para cada profissional. Favor esclarecer qual das opções prevalecerá e se haverá retificação do edital neste quesito?*

Resposta: Será exigido nesse edital, a pontuação de 05 atestados para cada profissional, somando um total de, no máximo, 10 pontos.

- 2) *Em caso de um mesmo atestado/declaração contemplar mais de uma natureza de serviço, basta apresentar somente um documento para pontuar nas respectivas áreas, tanto empresa quanto equipe técnica?*



Resposta: Sim. Se no documento constar de forma clara a execução de atividades de diferentes naturezas de serviços, será permitido apenas um documento por membro da equipe.

- 3) O item 10.1.2.2 alínea "g" ressalta que "A Licitante, a seu exclusivo critério, poderá apresentar equipe composta por mais de 07 (sete) profissionais, desde que todos eles atendam aos critérios estabelecidos." Porém todos os profissionais relacionados pontuarão ou somente o limite mínimo exigido de 7 (sete)?**

Resposta: Para efeito de pontuação, apenas os 07 profissionais, se atenderem aos critérios expressos no documento, serão pontuados. Porém, a equipe pode contar com outros profissionais, inclusive isso precisa estar claro no organograma exigido no edital.

ESCLARECIMENTO 07 – Plêiade Ambiental

- 1) Em relação à CC 13/2014, quanto à habilitação da equipe técnica, gostaríamos de saber se os atestados técnicos nos quais tiverem Certidão de Acervo Técnico junto ao Crea (órgão responsável por tais) precisam de reconhecimentos de firmas das pessoas jurídicas que concederam os atestados, visto que no item 10.1.1, alínea c do referido Edital consta que "Os atestados quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas, e no caso de **atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado**, o mesmo deverá estar com a firma reconhecida".**

Resposta: Todas as certidões e/ou declarações, se não forem apresentadas na sua forma original, deverão estar autenticadas.

Palmas – TO, 18 de novembro de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO

Presidente da CPL